

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM Nº 360, DE 30/3/07**

PARA: TODAS AS SUREG´s; TODAS AS BOLSAS; S.P.A., ANBM E CNB.

**REF: AVISO DE PEPRO DE FEIJÃO CORES N.º 204, DE 30/3/07**

SOLICITAMOS PROCEDER AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NO AVISO 204/07:

**1) SUBITEM 1.2**

**ONDE SE LÊ:**

- 1.2. O participante deverá, obrigatoriamente, comprovar a venda ou transferência do feijão cores “in-natura” para qualquer localidade e o escoamento (venda ou transferência) do feijão cores “in-natura” ou beneficiado para qualquer localidade, exceto para os Estados de Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina.

**LEIA-SE:**

- 1.2. O participante deverá, obrigatoriamente, comprovar a venda ou transferência do feijão cores “in-natura” para qualquer localidade e o escoamento (venda ou transferência) do feijão cores “in-natura” ou beneficiado para qualquer localidade, exceto para os Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Distrito Federal.

**2) SUBITEM 1.2**

**ONDE SE LÊ:**

9.3.1. Nota Fiscal de Venda ou transferência do feijão cores “in-natura” ou beneficiado emitida pelo comprador da iniciativa privada, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.2.2, observadas as mesmas quantidades, para outro comprador da iniciativa privada(venda) ou o mesmo comprador (transferência) sediado em qualquer localidade, exceto os Estados de Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino.

**LEIA-SE:**

9.3.1. Nota Fiscal de Venda ou transferência do feijão cores “in-natura” ou beneficiado emitida pelo comprador da iniciativa privada, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.2.2, observadas as mesmas quantidades, para outro comprador da iniciativa privada(venda) ou o mesmo comprador (transferência) sediado em qualquer localidade, exceto os Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Distrito Federal, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino.

**MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE

**PEDRO SERGIO BESKOW**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR